

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - Realização do V Festival de Teatro de Jundiá – FESTEJU 2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, visando o credenciamento de grupos teatrais ou artista solo, amadores e profissionais, para participação no **V Festival de Teatro de Jundiá - FESTEJU 2021**.

Processo Administrativo nº 10.795-7/2021-1

1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar a produção cultural do Município, dentro da linguagem das artes cênicas, para seu fortalecimento, principalmente neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.2. Habilitar e credenciar espetáculos teatrais (artista solo ou grupos/companhias), nas categorias amador e profissional, intituladas, respectivamente, "Cena Amadora" e "Cena Profissional", para apresentações públicas no município de Jundiá, denominado **V Festival de Teatro de Jundiá - FESTEJU 2021**.

1.2.1. A participação ocorrerá por meio de credenciamento de artista solo ou grupos/companhia da linguagem das artes cênicas, através de competente cadastro realizado exclusivamente via Formulário *Google Drive*.

1.2.2. Poderão inscrever-se espetáculos de todo território nacional, no entanto, somente os proponentes residentes e domiciliados no município de Jundiá, inscritos e habilitados na categoria "Cena Profissional", serão contratados.

1.2.3. Ao final do procedimento, haverá a emissão de certificados de participação para todas as apresentações.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital:

2.1.1. Que o proponente (artista, grupo/companhia ou o seu representante legal) se inscreva por meio do Formulário *Google Online*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/CEBGjWARwd9zPn3n7>, no período entre os dias 13 e 27 de outubro de 2021.

2.1.2. As propostas artísticas e culturais podem ser apresentadas por artista "solo" (um integrante) ou por grupos artísticos/companhias.

2.1.3. Somente será aceita uma única inscrição por proponente.

2.1.4. Que relacione todos os integrantes ou membros do grupo/companhia, incluindo os produtores e técnicos de som e luz, junto à ficha técnica (anexo IV) informando, obrigatoriamente, nome completo, data de nascimento e função de cada um.

2.1.5. O proponente poderá fazer parte da ficha técnica somente se desempenhar função direta na proposta artística enviada.

2.1.6. Qualquer integrante da ficha técnica poderá participar de no máximo 02 (duas) propostas distintas e, igualmente, inscritas por proponentes distintos.

2.1.7. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: *.gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf*.

2.1.8. Que o proponente inscrito ou representado por Pessoa Jurídica detenha em seu CNPJ, através da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), atividades de cunho artístico e/ou cultural, principal ou secundária.

2.1.9. Todos proponentes deverão informar e/ou anexar, no ato de inscrição em seu cadastro via Formulário *Google Online*, os seguintes dados:

- a) Nome do Grupo Artístico ou Artista solo;
- b) CPF do proponente, ou representante legal, e o seu endereço de e-mail;
- c) Endereço completo do proponente;

- d) Número de telefone celular para contato com o proponente ou representante legal;
- e) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- f) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- g) Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Ficha Técnica (integrantes);
- h) Nome do espetáculo teatral;
- i) Quantidade de integrantes do grupo artístico;
- j) Sinopse do espetáculo teatral;
- k) Descrição da classificação etária;
- l) 01 (uma) cópia do texto ou roteiro do espetáculo;
- m) 02 (duas) fotos do espetáculo, no formato JPG e em alta resolução, com no mínimo 300dpi;
- n) *Riders* técnicos e mapas de luz, som e palco, com descrição do cenário, dos adereços cênicos e suas respectivas dimensões;
- o) Tempo de duração do espetáculo teatral;
- p) Breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo/solo dentro da área das artes cênicas.

2.2. Excepcionalmente quando se tratar da inscrição na modalidade de “CENA AMADORA”, o artista proponente, grupo ou representante legal, deverá atender além do disposto no item 2.1.9., as seguintes condições:

2.2.1. Considera-se “Cena Amadora” a apresentação de espetáculos de grupos artísticos livres ou estudantis em que somente até 30% (trinta por cento) do elenco possui registro profissional da categoria na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

2.2.2 Realizar inscrição enquanto Pessoa Física, ou, se representado por Pessoa Jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) deter através do CNPJ e respectiva CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.2.3. A proposta artística inscrita deverá ser um espetáculo teatral, presencial, adequado ao palco italiano e/ou auditório, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

2.2.4. Vale frisar que as propostas inscritas sob a modalidade “CENA AMADORA” receberão, **unicamente, certificados de participação.**

2.3. Excepcionalmente quando se tratar da inscrição na modalidade de “CENA PROFISSIONAL”, o artista proponente, grupo ou representante legal, deverá atender além do disposto no item 2.1.9., as seguintes condições:

2.3.1. Observar que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na ficha técnica (membros ou integrantes do grupo/companhia), incluindo os produtores e técnicos de som e luz, deverá possuir registro profissional da categoria na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

2.3.2 Realizar inscrição, exclusivamente, representado por pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) e deter através do CNPJ e respectiva CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.3.3. Além da relação documental solicitada no item 2.1.9, obrigatoriamente, apresentar:

- a) CNPJ e razão social da empresa (para Pessoa Jurídica);
- b) Comprovantes de residência no Município de Jundiaí, sendo um do ano de 2020 e outro do ano de 2021, de pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes do grupo artístico;
- c) DRT de pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes do grupo artístico;
- d) Documento datado comprovando que o espetáculo teatral tenha no máximo 03 (três) anos, contados a partir de sua estréia até a data da publicação deste edital;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- h) Certidão negativa de Tributos Municipais (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); e
- j) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento.

2.3.4. A proposta artística inscrita deverá ser um espetáculo teatral, presencial, adequado ao palco italiano e/ou auditório, com duração mínima de 60 (sessenta) e no máximo 03 (três) anos de existência, contados a partir de sua estréia até a data da publicação deste edital.

2.3.5. Para compor o valor da contratação das propostas inscritas na modalidade “CENA PROFISSIONAL” e auxiliar o preenchimento do “Anexo I - Modelo de Orçamento” (disposto na alínea “j”, do item 2.3.4), deve-se levar em consideração somente o número de integrantes/membros do grupo/companhia que compõem a ficha técnica, conforme tabela descrita abaixo:

Tabela 1: Relação nº de integrantes X Valor

NÚMERO DE INTEGRANTES	VALOR
Artista solo - 01 (um)	R\$ 500,00
Grupo Artístico/Companhia - 02 (dois) ou mais	R\$ 400,00 - por integrante, estabelecendo-se o teto limite de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por grupo

2.3.6. Somente serão contratadas para fins deste Edital as propostas artísticas que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na ficha técnica (membros ou integrantes do grupo/companhia) sejam residentes e domiciliados no Município de Jundiá, por pelo menos 01 (um) ano.

2.4. O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.4.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (*prints*), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

2.4.2. Finalizada e enviada a inscrição da proposta artística de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado, via e-mail de contato informado no cadastro. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois esta será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.5. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiá.

2.6. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- a) Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

- b) Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- c) Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- d) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas, e
- e) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online*, assim como o envio da documentação obrigatória descrita na seção 2, itens 2.1.9 e 2.3.3, deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Formulário *Google Online*;
- b) Não forem apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos.
- c) Não atenderem aos requisitos mínimos indicados na seção 2.2. e item 3.1. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.1.9, 2.3.3, deste Edital, sendo conferida à Comissão de Análise de Cadastro.

3.3. Serão inabilitadas, ainda, as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 2.5 e 2.6.

3.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Seleção, a ser enviado através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - HABILITAÇÃO DE ESPETÁCULOS – FESTEJU 2021".

3.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

3.4.2. A Comissão de Análise de Cadastro poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Análise de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 3.4. deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CADASTRO (CAC)

4.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital para garantir o princípio da impessoalidade.

4.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2, 3 e 4 deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 3.4., deste Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes credenciados e habilitados neste procedimento, através do e-mail informado no Formulário *Google Online*, notificando-os da necessidade de envio de documentação atualizada, se for o caso, assim como solicitará a confirmação de participação no evento.

5.1.1. O envio dessa documentação e a confirmação da participação, deverão ser realizados dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, utilizando o e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br

5.2. A contratação será, exclusivamente, para a “CENA PROFISSIONAL”, em conformidade ao disposto no item 2.3.6. e estará sujeita à confirmação de participação no evento, assim como, o encaminhamento dos documentos devidos solicitados na convocação (item 5.1).

5.2.1. Os proponentes habilitados inscritos dentro da “CENA AMADORA”, serão contemplados, unicamente, com Certificado de Participação.

5.3. A não apresentação dos documentos e confirmação da participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do habilitado no presente procedimento.

5.4. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.

5.5. Para fins de pagamento por parte da Unidade de Gestão da Cultura aos contratados da “Cena Profissional”, será necessário que o artista, ou grupo/companhia, apresente nota fiscal após a emissão da nota de empenho referente à sua contratação e realização da apresentação.

5.5.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica orçamentária **22.01.13.392.0194.2011.33.90.3900**.

6. DA APRESENTAÇÃO

6.1. A apresentação dos espetáculos teatrais habilitados e credenciados se dará através da montagem de uma programação específica do **V Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2021**.

6.1.1. As apresentações serão realizadas no Complexo FEPASA – Auditório “Sala Jundiaí”, localizado na Avenida dos Ferroviários, nº 1760 – Centro e no auditório da Pracinha da Cultura (CEU DAS ARTES), localizado na Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 46 - Vista Alegre, ambos do município de Jundiaí/SP e ainda serão veiculadas pelas plataformas digitais *online Youtube* (Prefeitura de Jundiaí) e *Facebook* (Cultura Jundiaí), em data e horário a serem definidos e divulgados previamente pela Unidade de Gestão de Cultura. As apresentações presenciais seguirão as determinações dos decretos estaduais e municipais vigentes relativos aos Protocolos Sanitários da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19).

6.2. Caso os Protocolos Sanitários, referentes à Pandemia do Novo Coronavírus, vigentes no período de 22 de novembro a 12 de dezembro de 2021 não permitam ações presenciais, todas as propostas deverão ser apresentadas, após a convocação, no formato **VÍDEO**, de acordo com os itens descritos abaixo:

- a) O vídeo inscrito deverá conter o espetáculo teatral na íntegra e possuir os requisitos informados na inscrição;
- b) O arquivo contendo o vídeo gravado deverá ser hospedado, através de upload nas seguintes plataformas de compartilhamento online de dados: *Dropbox*, *One Drive* ou *Google Drive*. O link deverá ser enviado à UGC por e-mail após a convocação, ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação;
- c) O vídeo deverá ser gravado com a qualidade mínima de HD (1280 x 720 *pixels*);

- d) O vídeo deverá ser gravado na horizontal;
- e) Descrição da classificação etária;
- f) O proponente terá o prazo de 10 (dias) para preparação e disponibilização virtual do vídeo, podendo, inclusive, desistir da apresentação dessa ferramenta, informando a desistência através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br;
- g) Os vídeos objeto das propostas artísticas realizadas serão de uso exclusivo do Município de Jundiaí durante o período de 03 (três) meses, a contar pela disponibilização da remuneração pelo Município;

6.3. Correrão por conta do artista solo, ou grupo, as eventuais despesas e gastos referentes à transporte, recolhimento ao ECAD, alimentação e hospedagem decorrentes da execução ou realização de sua proposta artística credenciada neste procedimento.

6.4. O proponente credenciado que optar pela sua desistência de participar neste procedimento, independentemente da motivação, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para requerê-la.

7. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

7.1. O artista proponente ou representante legal, em relação ao material enviado da proposta artística, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

7.1.2. O proponente ou representante legal deverá se responsabilizar por todos os direitos autorais e de intérpretes que fazem parte do espetáculo e estar alinhado com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

7.2. Caso a proposta artística necessite ser enviada no formato "VÍDEO", conforme descrito nos itens 6.2., contendo a gravação do espetáculo teatral, esta será de uso exclusivo do Município de Jundiaí durante o período de 3 (três) meses, a contar do envio da mesma à Unidade de Gestão de Cultura.

7.3. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o Município de eventuais obrigações, solidárias ou subsidiárias, decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

7.4. O proponente habilitado neste procedimento, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no espetáculo teatral selecionado.

8. CRONOGRAMA

8.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 13/10/2021 até 23h59min do dia 27/10/2021**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **do dia 28/10/2021 até o dia 03/11/2021**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 05/11/2021**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 08/11/2021 até às 23h59min do dia 12/11/2021**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 17/11/2021**
- Apresentações: **entre os dias 22/11/2021 a 12/12/2021**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

9.3 As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica **22.01.13.392.0194.2011.33.90.3900** (recurso próprio).

9.4 Será enviado Certificado de Participação para o e-mail cadastrado de todos os proponentes (representantes legais) selecionados.

JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I – Modelo de orçamento;
Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
Anexo III - Autorização de direitos autorais de terceiros
Anexo IV - Ficha Técnica.